

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada **UESB**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista na Rua Áureo Tourinho Peçanha, Quadra C, n.º 26, Morada do Bem Querer, portador da Carteira de Identidade n.º 13816603 04, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob n.º 077.770.018-25, e o(a) discente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** matriculado(a) sob o n.º **XXXXXXXXXX**, no Curso de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no campus de **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo(a) **XXXXXXX**, residente na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, número **XX**, Bairro **XXXXXXX**, município **XXXXXXX**, doravante denominado(a) **BENEFICIADO(A)**, selecionado através do EDITAL DE HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PRAE sob o n.º **XXX/XXXX**, Edital de Seleção dos Notebooks n.º **XX/XXXX** e Portaria n.º **XXXX/XX**, observando as disposições da Resolução CONSU n.º 011/2008, aprovada em plenária da Reunião do Conselho Universitário realizada no dia 17/12/2008, resolvem celebrar, com amparo no art. 48 da Lei 9.433/2005, o presente Termo de Autorização de Uso de Equipamento, para atender à execução do Convênio n.º **774989/2012**. Termo de Referência **PNAEST/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a Autorização de Uso, sem encargo e a título precário, do equipamento abaixo discriminado, adquirido com recursos do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior e esta Universidade, para implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST):

- Aparelho Microcomputador Notebook, tombado sob o n.º **XXXXXXX**, série n.º **XXXXXXXXXX** no valor de R\$ **XXXXXX,XX** (*inserir o valor por extenso do equipamento de acordo o valor da aquisição*).

**Subcláusula Única** - O bem acima descrito deverá ser utilizado, exclusivamente, pelo(a) **BENEFICIADO(A)**, não podendo ser repassado ou emprestado a terceiros, sob pena de perda do direito da utilização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIADO (A)**

O(A) **BENEFICIADO(A)** obriga-se a:

- a) receber, guardar e conservar o equipamento, juntamente com todos os acessórios entregues;
- b) responsabilizar-se pela manutenção do Aparelho, até a devolução do mesmo;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atender às finalidades acadêmicas;

- d) fazer periodicamente backup de todos os arquivos;
- e) comunicar à **UESB**, através do Setor da Assistência e Assuntos Estudantis, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade no software que impeça a utilização do bem ;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **UESB** e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, devidamente comprovada.

**Subcláusula Primeira** - Com a extinção do Termo de Autorização de Uso, o equipamento e seus acessórios deverão ser devolvidos à **UESB** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo uso constante.

**Subcláusula Segunda** - Em caso de perda, extravio ou roubo do Equipamento, o(a) **BENEFICIADO(A)**, deverá apresentar ofício à Gerencia de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (GEAPA) comunicando o fato, anexando o “Boletim de Ocorrência”, para as devidas providências, podendo, se ficar comprovado culpa ou dolo do(a) **BENEFICIADO(A)**, este(a) ser compelido(a) a ressarcir à **UESB**.

**Subcláusula Terceira** – Ocorrendo dano do equipamento, em razão do mau uso, comprovado pelo Setor competente da **UESB**, o(a) **BENEFICIADO(A)** será responsabilizado(a) administrativamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO(A) BENEFICIADO(A)**

Durante o período de vigência deste Termo, deverá o(a) **BENEFICIADO(A)** atender aos seguintes requisitos:

- a) estar habilitado à Assistência Estudantil;
- b) estar matriculado no curso de graduação;
- c) apresentar comprovante de matrícula no início do semestre em curso;
- d) não trancar e não abandonar o curso ou semestre do curso de graduação;
- e) cumprimento das demais cláusulas do Ítem IV no que se refere às condições para permanência constantes na Portaria nº 1074/2015, que rege sobre as Normas de Autorização de Uso de Notebooks.

**Subcláusula Única** – Caso o(a) **BENEFICIADO(A)** deixe de atender algum dos requisitos exigidos fica obrigado(a) a devolver, imediatamente, o equipamento, ficando, conseqüentemente, denunciado o presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UESB**

Compete à **UESB** realizar a manutenção do software do equipamento, quando solicitado pelo(a) **BENEFICIADO(A)**, em conformidade com a cláusula segunda, alínea “e”.

**Subcláusula Única** - O equipamento deverá ser entregue ao Setor da Assistência e Assuntos Estudantis, que o encaminhará ao Setor competente de Informática da UESB para a realização da manutenção do software, cabendo ao Setor da Assistência e Assuntos Estudantis, após a referida manutenção, devolvê-lo ao(à) **BENEFICIADO(A)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo tem como termo inicial o dia **XX/XX/XXXX** e termo final o dia **XX/XX/XXXX**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

Extingue-se a autorização por:

- a) advento do término do prazo previsto no presente Termo;
- b) descumprimento de um dos requisitos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Termo;
- c) denúncia antecipada.

**Subcláusula Primeira** - O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, por parte do(a) **BENEFICIADO(A)**.

**Subcláusula Segunda** - Este Termo poderá, ainda, ser denunciado, para todos os fins e efeitos de direito, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados do recebimento do comunicado pela outra parte, ficando, ainda, resolvido de pleno direito, por motivo de interesse público ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante ato motivado.

**Subcláusula Terceira** - Extinta a autorização, retorna ao poder da **UESB** o bem cedido ao(à) **BENEFICIADO(A)**, na forma deste Termo, bem assim, se a **UESB**, mesmo durante a sua vigência, manifestar o desejo de reavê-los, por conta e interesse da Administração Pública.

**Subcláusula Quarta** - A restituição de que trata o item anterior, será formalizada mediante o instrumento de Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência pela **UESB**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

É facultado à **UESB**, por intermédio da Equipe da Assistência Estudantil, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIADO(A)**, ficando este(a) obrigado(a) a facilitar o trabalho do preposto indicado para tal fim, como também prestar todas as informações necessárias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O equipamento cedido visa, exclusivamente, auxiliar o(a) **BENEFICIADO(A)** no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

**Subcláusula Primeira** - O ato de assinatura do(a) **BENEFICIADO(A)** gera presunção absoluta de que o mesmo conhece as exigências do presente Termo de Autorização de Uso e de que aceita todas as condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**Subcláusula Segunda** - A Equipe da Assistência Estudantil poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo(a) **BENEFICIADO (A)**.

**Subcláusula Terceira** – A equipe da Assistência Estudantil poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da avaliação socioeconômica do(a) **BENEFICIADO(A)**.

**Subcláusula Quarta** - A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada de forma a burlar às exigências deste Termo,

impossibilitará ao(à) **BENEFICIADO(A)** participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da **UESB**, ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA UESB**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**BENEFICIADO(A)**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF: